



# Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

## RESOLUÇÃO Nº 133

Acrescenta competência aos Juizes Auxiliares quanto ao pleito eleitoral de 3.10.94.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Resolução nº 132, de 14.7.94, deste Sodalício,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Acrescentar ao parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 132, de 14.7.94, deste Tribunal Regional Eleitoral, o inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. ...

.....

XI - apreciar, na Capital, as reclamações e representações referentes a matérias veiculadas na imprensa escrita quanto ao tratamento equânime a partido político, coligação ou candidato, no noticiário relativo ao pleito eleitoral."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, 20 de julho de 1994.

DES. MARCO ANTÔNIO CÂNDIA  
PRESIDENTE



# Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 133/94

DES. GILBERTO DA SILVA CASTRO  
VICE-PRESIDENTE

DR. HÉLVIO DE FREITAS PISSURNO  
JURISTA

DR. ANTÔNIO RIVALDO MENEZES DE ARAÚJO  
JURISTA

DRA. SUZANA DE CAMARGO GOMES  
JUIZA FEDERAL

DR. JOÃO MARIA LÔS  
JUIZ DE DIREITO

DR. ILDEU DE SOUZA CAMPOS  
JUIZ DE DIREITO

DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL